



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinho  
Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

**CONTRATADA:** CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01, sediada na Avenida dos Holandeses, 03, Qd 35, Sala 203, Edifício Ana Loureiro Ferreira – Calhau – São Luís/MA, CEP: 65071-380, neste ato representada pelo Sr. Michael Athan, portador do CPF nº 997.098.133-15.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 163/2022, referente ao Processo Nº 0967/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira em Chapadinho.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO:** a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinhã, em concordância com a reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

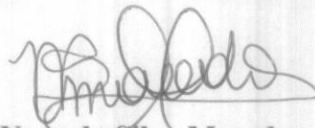
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinhã/MA, 27 de Setembro de 2022.



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fls 484

Proc. Nº 07/2022

QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2961 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2022  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 (repetição) – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadilha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade. **CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela – Caxias/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PI, residente e domiciliado(a) à Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 119, Trizidela – Caxias - MA. Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 213/2022, referente ao Processo Nº 2034/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadilha. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO:** a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei. **CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadilha, em concordância com a com reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola. **CLÁUSULA TERCEIRA.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. **CLÁUSULA QUARTA.** É competente o Foro da Comarca de Chapadilha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadilha/MA, 27 de Setembro de 2022. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadilha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade. **CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01, sediada na Avenida dos Holandeses, 03, Qd 35, Sala 203, Edifício Ana Loureiro Ferreira – Calhau – São Luís/MA, CEP: 65071-380, neste ato representada pelo Sr. Michael Athan, portador do CPF nº 997.098.133-15. Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 163/2022, referente ao Processo Nº 0967/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira em Chapadilha. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO:** a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei. **CLÁUSULA SEGUNDA.** A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadilha, em concordância com a com reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola. **CLÁUSULA TERCEIRA.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. **CLÁUSULA QUARTA.** É competente o Foro da Comarca de Chapadilha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadilha/MA, 27 de Setembro de 2022. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022- REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. PROC. ADM. 5557/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0587/2022) –PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ Nº 08.814.298/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 160/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (Quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58